



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PORTARIA LEGISLATIVA Nº34 /2017.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM  
LOCAL PÚBLICO DE COSTUME  
EM 23/01/17  
Assessoramento

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIVON SILVA MINGOTI, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Legislativa nº 18/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos desta casa legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor Sr. **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, filho de : Alcides Anfilofio Campos Ferreira e Ana Paula Roberto Ferreira, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 09/08/1998 portador do CPF 026.716.371-10, RG. 2111128-6 SSP/MT, Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matricula funcional 221, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 23/01/2017

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade o servidor será assessorado pela assessoria jurídica desta Casa de Leis ou quaisquer outro profissional do quadro pessoal que julgar necessário.

**Art.2º** - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

RONIVON SILVA MINGOTI  
Presidente  
(Gestão 2017/2018)

CONHECIMENTO EM 24/01/2017  
Roberto Ferreira da Silva

neste Município de Itanhanga, no dia 26 de janeiro de 2017, no horário das 13:00 horas para realização do Exame Admissional de capacidade física e mental, e no dia 27 de janeiro de 2017 no horário de 14:00 horas, no PSF I, Rua Fortaleza, Centro, N° 060, neste Município de Itanhanga – MT, para realização da Avaliação psicológica, de acordo com as seguintes orientações:

1. A candidata deverá se apresentar na data, no local e no horário para o qual foi designado, de acordo com a presente publicação, munido de documento que bem o identifique, podendo ser Carteira e/ou Cédula de Identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia).

2. A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato incompatíveis com o exercício da atividade de Agente Combate Endemias, de acordo com o perfil do cargo. A Contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica, tão-somente, que o candidato Contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo constante deste Edital.

3. Não haverá aplicação do Exame Admissional de capacidade física e mental e da Avaliação Psicológica, fora do local, da data e do horário preestabelecidos. Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JANEIRO DE 2017

EDU PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMBATE ENDEMIAS

NOME	N° INSC.	APROVADO
SÂMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	254	7º. APROVADO

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PREFEITURA PREFEITURA DE ITAÚBA

#### DECRETO N.º 009/2016

“DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 10 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n.º 8.948 de 29 de dezembro de 2016;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.º 08, de 13 de janeiro de 2017, edita o seguinte **DECRETO**:

**Art. 1º.** A partir de 10 de janeiro de 2017, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itaúba será de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

**Parágrafo único.** Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 31,23 (trinta e um reais e vinte e três centavos) e o seu valor horário a R\$ 4,26 (quatro reais vinte e seis centavos).

**Art. 2º.** A partir de 1º de janeiro de 2017, não terão valor inferior a R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVI-ITAÚBA.

**Art. 3º.** A partir de 1º de janeiro de 2017, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 44,09 (quarenta e quatro reais e nove centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 859,88 (oitocentos e seis reais e oitenta centavos).

II - R\$ 31,07 (trinta e um reais e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 859,88 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.292,43 (Hum mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017).**

VALCIR DONATO Prefeito

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

#### PORTARIA 001/2017

O EXMO. PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA SR. ÉRICO STEVAN GONÇALVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sr.º **HUMBERTO PAIVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º. 905.891.98-8 SSP/MA e do CPF n.º. 679.590.243-91.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2017.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PRESIDENTE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural deste Consórcio no período de 02/01/2017 à 09/03/2017.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

#### CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº34 /2017

PORTARIA LEGISLATIVA Nº34 /2017.  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONIVON SILVA MINGOTI**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei e;

**CONSIDERANDO** a Portaria Legislativa nº 18/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar os contratos administrativos desta casa legislativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor Sr. **ROBERTO FERREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, filho de : Alcides Anfilóbio Campos Ferreira e Ana Paula Roberto Ferreira, natural de Itiquira, Mato Grosso, nascido em 09/08/1998 portador do CPF 026.716.371-10, RG. 2111128-6 SSP/MT, Assessor de Imprensa/ Cerimonial, matrícula funcional 221, para executar a função de **Fiscal de Contratos**, a partir de 23/01/2017

**Parágrafo Único:** Havendo necessidade o servidor será assessorado pela assessoria jurídica desta Casa de Leis ou quaisquer outro profissional do quadro pessoal que julgar necessário.

**Art.2º** - O servidor ora designado não será remunerado por esta atribuição, continuará apenas com a remuneração de seu cargo de origem.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação e afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2017.

**RONIVON SILVA MINGOTI**

Presidente

(Gestão 2017/2018)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2012 (REGIMENTO INTERNO)**

**SUMÁRIO**

**TÍTULO I**

**DA CÂMARA MUNICIPAL**

CAPÍTULO I	- Disposições Preliminares.....	4
CAPÍTULO II	- Das Sessões Legislativas.....	4
CAPÍTULO III	- Das Sessões Preparatórias.....	5
Seção I	- Da Posse dos Vereadores.....	5
Seção II	- Da Eleição da Mesa.....	6
CAPÍTULO IV	- Dos Líderes e Representantes de Partidos.....	8

L

**TÍTULO II**

**DOS VEREADORES**

CAPÍTULO I	- Dos Direitos e Deveres.....	9
CAPÍTULO II	- Da Perda do Mandato e da Renúncia.....	9

**TÍTULO III**

**DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

CAPÍTULO I	- Da Organização.....	11
CAPÍTULO II	- Do Plenário.....	12
CAPÍTULO III	- Da Mesa.....	13
Seção I	- Da Presidência.....	14
Seção II	- Da 1ª Secretária.....	16
Seção III	- Da Secretaria Administrativa da Câmara.....	17
CAPÍTULO IV	- Da Assessoria Jurídica.....	17
CAPÍTULO V	- Das Comissões.....	18
Seção I	- Das Comissões Permanentes.....	18
Subseção I	- Do Funcionamento e Competência das Comissões.....	20
Seção II	- Das Comissões Temporárias.....	21
Subseção I	- Das Comissões Especiais.....	21
Subseção II	- Das Comissões de Inquérito.....	21
Subseção III	- Das Comissões de Representação.....	22
Seção III	- Da Presidência das Comissões.....	22
Seção IV	- Das Vagas nas Comissões.....	23
Seção V	- Das Reuniões das Comissões.....	23
Seção VI	- Da Ordem dos Trabalhos.....	24
Seção VII	- Dos Prazos.....	24
Seção VIII	- Dos Pareceres.....	25
CAPÍTULO VI	- Da Comissão Representativa da Câmara.....	27

**TÍTULO IV**

**DAS SESSÕES DA CÂMARA**

CAPÍTULO I	- Disposições Gerais.....	27
Seção I	- Das Sessões Ordinárias.....	29